LEI Nº 201 DE 25 DE ABRIL DE 2.003

Dispõe sobre colocação de placas indicativas de nomes de bairros da cidade e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que o Poder Executivo municipal, através de sua Secretaria competente, colocará no inicio de cada bairro da cidade, ou nas proximidades, placas indicativas contendo o respectivo nome, facilitando a sua localização.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 25 de abril de 2003.

Registre-se e publique-se

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
201, fls. 11, Livro nº 01

Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598